



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003  – fabricadospneus@gmail.com

Ao **Município de Pinheiro Preto/SC**
Departamento de Licitações

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, situada à Alameda Virgílio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante o Sr. Pregoeiro e a ilustre Comissão do Processo Licitatório nº 106/2023 - Pregão Eletrônico 045/2023, apresentar, impugnação ao Edital de Licitação, solicitando esclarecimentos, providências e retificações, relativamente ao ato convocatório em epígrafe, conforme fundamentos que abaixo seguem expostos.

Conforme consta do Edital, o objeto licitatório trata de “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, INCLUINDO BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, REMOÇÃO, CONCERTO, RECAUCHUTAGEM E RECAPAMENTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**”

Ocorre que no **ITEM 1.11** do referido processo, o qual trata-se acerca da **LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, ficou estabelecido uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa do município.

E, também, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado pelo município, consta como **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Ocorre que a empresa ora Recorrente, não pode concordar com as referidas condições, visto que já atende o próprio município e muitos municípios vizinhos, sempre cumprindo com os prazos e condições especificadas pela solicitante. As referidas condições não se mostram justificáveis a impedir-lhe a prestação dos serviços, ao contrário, acaba por prejudicar o interesse público e a própria municipalidade, visto que restringe sobremaneira o número de empresas que poderão participar do ato.

É evidente que quanto maior o número de empresas participantes no ato, melhor será a proposta de preço apresentada para a realização dos serviços licitados.

Importante ressaltar que não se está questionando a necessidade da realização do serviço ao município.



No entanto, até para deixar claro que há uma empresa interessada a participar do referido ato, o que claramente poderá beneficiar o objetivo final do ato licitacional acerca de uma melhora na proposta de preço sob a ótica do ente público, razão pela qual, faz-se necessário requerer através da presente Impugnação, **a retirada de limitação territorial para a prestação do serviço e o desmembramento dos lotes para MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de permitir a empresa ora Impugnante a sua possibilidade/legitimidade para participar do ato e na mesma medida, proporcionar uma maior concorrência, o que se mostra extremamente vantajosa em favor da municipalidade, acerca da qualidade do ato, sem o que importará em qualquer espécie de prejuízo para o ente municipal, lembrando que já atendemos o município e diversos municípios da região.

Assim, considerando todo o exposto, faz-se necessário apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023 do Município de Pinheiro Preto/SC**, a fim de que seja irrestrita ou ampliado a distância territorial prevista em Edital e que sejam desmembrados os lotes, a fim que a empresa impugnante possa participar do certame, sob pena de prejudicar empresas participantes localizadas em outros municípios, aptas a prestar os serviços, bem como considerando que se mostra mais vantajoso para o ente municipal a participação de um número maior de empresas interessadas a participarem do ato, o que se refletirá na qualidade da proposta de preços apresentadas, de modo que assim, em consonância com o princípio da probidade administrativa, do equilíbrio contratual, com vistas a preservação da boa utilização do dinheiro público, a qual a Administração Pública deve total observância, **REQUER-SE PELO ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.**

Nestes termos, pede deferimento.

Irati, 16 de outubro de 2023.

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9 – SESP/PR
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4 – SESP/PR
Sócio Administrador